



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 045/2018**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, sediado à Rua Duque de Caxias, S/N, nesta cidade, neste ato representado pela **Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania**, Senhora **Ana Paula de Andrade**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1070614, emitida pela SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 005.183.721-89 residente e domiciliado a Manoel Silveira Costa, 1833, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOUZA & CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **02.251.127/0001-09**, com sede a Estrada da 4ª Linha - km 01 - poente no Município de Glória de Dourados, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Carlos Felix de Souza**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1159614, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 145.760.071-49, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 032/2018 - Carta Convite nº 016/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato, o fornecimento parcelado de Leite Pasteurizado Integral tipo "C", a ser utilizado em Programa de Assistência Social implantados no Município de Glória de Dourados-MS, de acordo com as descrições e quantidades constantes no **Anexo I, da Carta Convite nº 016/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato e da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0019.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0019.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.06.028.244.0019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
02.06.05	FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
02.06.008.243.0019.2036	Manutenção das Atividades do FMIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
23.30.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 016/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 07 de Junho de 2018.

*Ana Paula de Andrade*

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Ana Paula de Andrade  
Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

*Carlos Felix de Souza*

Souza & Carneiro Ltda  
Carlos Felix de Souza  
Sócio Gerente da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

*Nelson Henrique*

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

*Josino Alves de Souza Neto*

ASSINATURA

NOME: JOSINO ALVES DE SOUZA NETO

CPF/MF: 421.624.321-53





Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Souza & Carneiro Ltda.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Leite Pasteurizado Integral tipo "C", a ser utilizado em Programa de Assistência Social implantados no Município de Glória de Dourados-MS, de acordo com as descrições e quantidades constantes no **Anexo I, da Carta Convite nº 016/2018.**

**VALOR:** R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0019.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0019.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.06.028.244.0019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
02.06.05	FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
02.06.008.243.0019.2036	Manutenção das Atividades do FMIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
23.30.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Glória de Dourados - MS, 07 de Junho de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Ana Paula de Andrade – Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Contratada:** Carlos Felix de Souza – Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**LOCADOR:** Eunice Calegari da Costa - CPF/MF Nº 415.646.771-68

**OBJETO:** Aluguel de imóvel urbano, localizado a Avenida Presidente Vargas, 1686, Centro, nesta cidade, para instalação do Departamento Municipal de Tributação deste Município.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, perfazendo o total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02.01	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão pública
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

**DETERMINO** a publicação e contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do senhor acima mencionado, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 06 de Junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Souza & Carneiro Ltda.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Leite Pasteurizado Integral tipo "C", a ser utilizado na complementação da Merenda Escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo I, da Carta Convite nº 016/2018.

**VALOR:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.05	Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.05.012.306.0014.2058	Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.306.0014.2102	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 07 de Junho de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Carlos Felix de Souza - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Souza & Carneiro Ltda.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Leite Pasteurizado Integral tipo "C", a ser utilizado em Programa de Assistência Social implantados no Município de Glória de Dourados-MS, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo I, da Carta Convite nº 016/2018.

**VALOR:** R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0019.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.008.244.0019.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.06.028.244.0019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita



02.06.05	FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
02.06.008.243.0019.2036	Manutenção das Atividades do FMIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
23.30.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Glória de Dourados - MS, 07 de Junho de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Ana Paula de Andrade - Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Contratada:** Carlos Felix de Souza - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**046/2018**

**PARTES:** LOCADOR: Município de Glória de Dourados - MS  
LOCATÁRIO: Eunice Calegari da Costa

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a locação de um imóvel urbano, localizado a Avenida Presidente Vargas, 1686, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados, para instalação do Departamento Municipal de Tributação deste Município.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02.01	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão pública
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 07 de Junho de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Eunice Calegari da Costa - Locador

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 20 de Junho de 2018, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", e

de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo de merenda servidas a alunos da rede municipal de ensino deste município, e, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Anexo II deste Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados - MS, 07 de Junho de 2018.

Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 042/2017**

**Termo Unilateral de encerramento de Contrato Administrativo nº 121/2017 - Processo Administrativo nº 096/2017 - Carta Convite nº 042/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa PIRES & NERES LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.194.921/0001-07.**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 121/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a empresa PIRES & NERES LTDA - ME.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do contrato foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e foi executado na totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados - MS, 31 de Maio de 2018

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

